



RQ 067/2019

REQUERIMENTO Nº _____

L I D O

Em 06/02/19

(Do Deputado Leandro Grass)

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da criação da Frente
Parlamentar em Defesa da Educação
Pública.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos o Registro da criação da "**Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública**", que atuará em defesa da Educação Pública junto a esta Casa Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar tem por finalidade propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar, as políticas públicas voltadas à educação e à valorização do profissional de Educação, nas suas diversas formas. Compete à Frente Parlamentar fiscalizar o efetivo funcionamento da Rede Pública Distrital de Ensino, em todos os seus aspectos. Constatando-se eventuais irregularidades nas unidades escolares, serão elaboradas propostas e atividades atinentes ao efetivo incremento do ensino distrital, bem como serão produzidos relatórios e requerimentos aos órgãos competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Na Constituição Federal de 1988, os artigos 205 e 206 prescrevem que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 067/2019

Folha Nº 01



Assim, considerando o fato de que a educação é um direito fundamental, a ser promovido com a colaboração da sociedade, de acordo com expresse mandamento constitucional, exsurge a necessidade de criação de uma Frente Parlamentar com os objetivos a seguir:

1 – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes sobre questões afetas à frente;

2 - Realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade professores, estudantes e demais profissionais da Educação, visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados;

3 – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível distrital;

4 - Propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para solução dos problemas encontrados;

5 – Acompanhar a concepção e o tramite dos projetos referentes ao plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para a Educação nos programas a cargo do Poder Executivo Local;

6 – Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação do Distrito Federal neste tema;

7 – Acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas atinentes à educação;

8 – Acompanhar a implementação de obras públicas e das obras financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da Carta Constitucional;



9 – Atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação às questões da Educação Pública.

Por todo esse quadro aqui relatado é que se requer o registro da **Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública.**

Sala das Sessões, em de de 2019

Dep. Leandro Grass

Dep. Claudio Abrantes

Dep. Prof. Reginaldo Veras

Dep. Julia Lucy

Dep. João Cardoso

Dep. Agaciel Maia

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Vigilante

Dep. Telma Rufino

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 067 / 2019

Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



Dep. Delmasso

Dep. Daniel Donizet

Dep. Eduardo Pedrosa

Dep. Fábio Félix

Dep. Hermeto

Dep. Iolando Almeida

Dep. Jaqueline Silva

Dep. Jorge Viana

Dep. José Gomes

Dep. Rafael Prudente

Dep. Martins Machado

Dep. Reginaldo Sardinha

Dep. Roosevelt Vilela

Dep. Robério Negreiros

Dep. Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 067/2019

Folha Nº 04



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFESA DA
EDUCAÇÃO PÚBLICA**

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores ou que vierem a manifestar interesse em participar, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública:

- I – Defender o direito do acesso à Educação Pública em todas as suas fontes e manifestações;
- II – Acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas educacionais, promovendo a integração e transversalidade entre eles;
- III – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, o acompanhamento e incentivo à adoção de políticas e ações educacionais;
- V – Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
 - a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
 - b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 067/2019

Folha Nº 05



- c) a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de educadores e discentes em tais fóruns.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posterior;

II - Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
b) 2 (dois) Vice-presidentes;
c) 1 (um) Secretário-Geral.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública;
II - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;
III - Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
IV - Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
V - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
VI - Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I - Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
II - Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
III - Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;



IV - Convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I - Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 067 / 2019
Folha Nº 07

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMANTAR DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
PÚBLICA**

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete n.º 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a “Frente Parlamentar de Defesa da Educação Pública”, nos termos da Resolução n.º 225, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião 9 deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da Frente Parlamentar de Defesa da Educação Pública: a defesa das políticas públicas voltadas à educação e a valorização do profissional de Educação, nas suas diversas formas. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a fundação e constituição da Frente Parlamentar de Defesa da Educação Pública, do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Prof. Reginaldo Veras para Presidente, o Deputado Leandro Grass para 1º Vice-Presidente, o Deputado João Cardoso para 2º Vice-Presidente, e o Deputado Arlete Sampaio para Secretário Geral. a Frente Parlamentar de Defesa da Educação Pública, promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: defender o direito do acesso à Educação Pública em todas as suas fontes e manifestações, acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas educacionais, promover a integração e transversalidade entre eles, promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações, sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber: produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar, a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação, a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de educadores e discentes. Ficou decidido que em

Setor Protocolo Legislativo

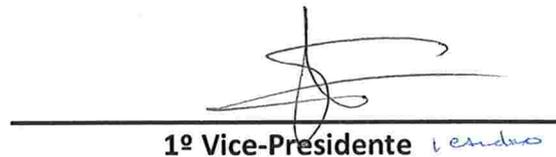
RR Nº 067/2018

Folha Nº 08

futuramente será designado pelo Conselho Executivo, servidores que exercerão as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Frente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da Frente Parlamentar de Defesa da Educação Pública, será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais, Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nessa Reunião, deu-se por encerrada a presente Reunião, após lida e aprovada a presente Ata pelos membros do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreverem a Lista de presença e, por mim, Deputado Arlete Sampaio que a Secretariei.



Presidente



1º Vice-Presidente *Arlete*

2º Vice-Presidente *Arlete*

Secretário Geral *Arlete*

Dep. Agaciel Maia
PR



X **Dep. Arlete Sampaio**
PT



X **Dep. Chico Vigilante**
PT

Dep. Claudio Abrantes
PDT

Dep. Daniel Donizet
PRP

Dep. Delmasso
PRB

Dep. Eduardo Pedrosa
PTC



X **Dep. Fabio Felix**
PSOL

Dep. Hermeto
PHS

Dep. Iolando Almeida
PSC

Dep. Jaqueline Silva
PTB

Dep. João Cardoso
AVANTE

Dep. Jorge Vianna
PODEMOS

Dep. José Gomes
PSB

X **Dep. Júlia Lucy**
NOVO

Dep. Leandro Grass
REDE

Dep. Martins Machado
PRB

Dep. Professor Reginaldo Veras
PDT

X **Dep. Rafael Prudente**
MDB

Dep. Reginaldo Sardinha
AVANTE

Dep. Robério Negreiros
PSD

X **Dep. Roosevelt Vilela**
PSB

X **Dep. Telma Rufino**
PROS

Dep. Valdelino Barcelos
PP

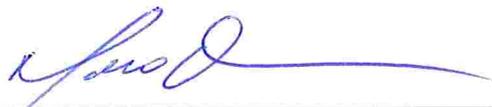
Setor Protocolo Legislativo
RB Nº 067 / 2019
Folha Nº 10

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 67/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RB Nº 067 / 2019

Folha Nº 11